PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA**, DESTINADOS AO ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS, SUPORTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS, ORIENTAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, BEM COMO ATENDIMENTO DE DEMANDAS TÉCNICAS EXTRAORDINÁRIAS.

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do

(**X**) Documento de Formalização de Demanda
(**X**) Estudo Técnico Preliminar

e demais documentos anexos, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/21** e **art. 84 do Decreto Municipal nº 2.143/23**.

Encaminha-se ao departamento de licitações, para as providências cabíveis.

São Cristóvão do Sul, SC, 09 de outubro de 2026.

JUCERLEI CARLOS NEGRINI:74372327900
Assinado de forma digital por JUCERLEI CARLOS NEGRINI:74372327900
Dados: 2026.10.09 14:11:59 -03'00'

JUCERLEI CARLOS NEGRINI
Ordenador de Despesa

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA**, DESTINADOS AO ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS, SUPORTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS, ORIENTAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, BEM COMO ATENDIMENTO DE DEMANDAS TÉCNICAS EXTRAORDINÁRIAS.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, nome fantasia **GRUPO ASCENCE**, inscrita no CNPJ sob nº **17.301.930/0001-88**, decorre de sua especialização na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa, compatíveis com as necessidades do Município de São Cristóvão do Sul/SC.

A empresa possui registro junto ao **Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC**, sob nº **SC-008500/O-9**, contando em sua estrutura técnica com profissionais habilitados para a execução dos serviços, dentre os quais:

- **Edgar Antonio Felippe**, Contador, inscrito no CRCSC sob nº **SC-023506/O-0**;
- **Loacir Milto Fin**, Contador, inscrito no CRCSC sob nº **SC-015345/O-2**;
- **Marlo Dallorsoletta**, Advogado, inscrito na **OAB/SC sob nº 35.118**.

A composição da equipe técnica demonstra a disponibilidade de profissionais com formação e habilitação compatíveis com a natureza multidisciplinar do objeto, abrangendo conhecimentos necessários ao assessoramento das atividades contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e administrativas do Município.

A contratação visa assegurar ao Município suporte técnico especializado e continuado para o adequado desenvolvimento das rotinas administrativas e contábeis, acompanhamento dos registros orçamentários e patrimoniais, orientação aos servidores responsáveis pelas atividades técnicas e administrativas, bem como atendimento das demandas que exijam conhecimento especializado.

A empresa apresentou proposta comercial específica para o atendimento das necessidades municipais, contemplando a prestação dos serviços de forma presencial e remota, com

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

assessoramento e consultoria técnica, suporte por telefone, e-mail e acesso remoto, emissão de pareceres técnicos e orientação contínua aos servidores municipais.
Dessa forma, considerando a especialização da empresa, sua regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade, a composição de sua equipe técnica, a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a compatibilidade da proposta apresentada com as necessidades do Município, justifica-se a escolha da **ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** para a execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço proposto pela empresa **ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **17.301.930/0001-88**, mostra-se compatível com a natureza, a complexidade e a extensão dos serviços técnicos especializados a serem prestados ao Município de São Cristóvão do Sul/SC.
Conforme proposta comercial apresentada, o valor mensal para a execução dos serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa é de **R$ 12.827,74 (doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 153.932,88 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.
O valor contempla a prestação continuada dos serviços, tanto de forma presencial quanto remota, abrangendo assessoramento e orientação das rotinas administrativas e contábeis, acompanhamento dos registros orçamentários e patrimoniais, orientação aos servidores municipais, atendimento de demandas extraordinárias quando solicitado, suporte por telefone, e-mail e acesso remoto, emissão de pareceres técnicos e resolução de dúvidas e orientações contínuas.
Considerando o conjunto de atividades abrangidas pela contratação, a disponibilização de equipe técnica especializada e a prestação continuada dos serviços ao longo de 12 (doze) meses, entende-se que o valor apresentado é compatível com o objeto pretendido e atende ao interesse público, mostrando-se adequado para a execução dos serviços nas condições estabelecidas na proposta comercial.
Assim, o valor global de **R$ 153.932,88** é considerado compatível com os serviços técnicos especializados objeto da contratação, constituindo-se no preço proposto pela empresa para a execução integral das atividades previstas.

3. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

A empresa **ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **17.301.930/0001-88**, apresentou a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme documentos que integram o presente processo de contratação.

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

A regularidade jurídica da empresa encontra-se demonstrada por meio dos documentos constitutivos e demais documentos societários pertinentes, comprovando sua existência e representação legal.

Quanto à regularidade fiscal, foram apresentados os documentos e certidões destinados à comprovação de sua situação perante os órgãos fazendários competentes, abrangendo os tributos federais, estaduais e municipais, bem como as demais exigências aplicáveis.

No que se refere à regularidade trabalhista, a empresa apresentou a documentação pertinente à comprovação de sua situação perante a Justiça do Trabalho, bem como a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

A documentação apresentada encontra-se juntada aos autos do processo de contratação, para fins de comprovação do atendimento às condições de habilitação exigidas pela Administração, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Dessa forma, resta demonstrado que a empresa **ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** atende aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessários à contratação pretendida.

4. CONCLUSÃO

Diante do atendimento aos requisitos legais esculpidos no art. 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrada a notória especialização da contratada, a singularidade do método, a razoabilidade do preço proposto e a integral regularidade documental, submete-se o presente instrumento à deliberação da autoridade competente para fins de ratificação e continuidade dos atos de formalização contratual.

JUCERLEI CARLOS NEGRINI:74372327900

Assinado de forma digital por JUCERLEI CARLOS NEGRINI:74372327900
Dados: 2026.10.09 14:12:20 -03'00'

JUCERLEI CARLOS NEGRINI
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA**, DESTINADOS AO ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS, SUPORTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS, ORIENTAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, BEM COMO ATENDIMENTO DE DEMANDAS TÉCNICAS EXTRAORDINÁRIAS.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de São Cristóvão do Sul/SC de dispor de **serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa**, de forma continuada, visando proporcionar suporte técnico adequado ao desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

As atividades relacionadas à contabilidade pública, execução e acompanhamento orçamentário, registros financeiros e patrimoniais, bem como às rotinas administrativas, exigem conhecimento técnico especializado e atualização permanente quanto aos procedimentos aplicáveis à Administração Pública, especialmente diante da complexidade das normas e dos sistemas de gestão utilizados pelos Municípios.

Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilização de suporte técnico especializado aos servidores municipais responsáveis pelas atividades contábeis e administrativas, proporcionando orientação quanto às rotinas e procedimentos, acompanhamento dos registros orçamentários e patrimoniais, esclarecimento de dúvidas e auxílio na solução de demandas que exijam conhecimento técnico específico.

A contratação também contempla atendimento presencial e remoto, permitindo o assessoramento direto das equipes municipais, bem como suporte por telefone, e-mail e acesso remoto, além da emissão de pareceres técnicos e atendimento de demandas extraordinárias quando solicitado. Tal estrutura possibilita maior agilidade na resolução das questões técnicas

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

e contribui para a adequada condução dos procedimentos administrativos e contábeis do Município.

A empresa **ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, nome fantasia **GRUPO ASCENCE**, possui registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC sob nº **SC-008500/O-9**, contando em sua estrutura com profissionais habilitados nas áreas pertinentes ao objeto, incluindo contadores e profissional da área jurídica, conforme documentação constante do processo.

Diante da natureza predominantemente intelectual dos serviços, da necessidade de conhecimento técnico especializado e da importância do acompanhamento contínuo das atividades contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e administrativas, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento das rotinas municipais, a segurança técnica dos procedimentos e o adequado atendimento das demandas da Administração.

3. FUNDAMENTO JURÍDICO

A presente contratação encontra fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, compreendendo, entre outros, os serviços de **assessorias ou consultorias técnicas**.

No caso em análise, o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas **contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa**, atividades de natureza predominantemente intelectual que demandam conhecimento técnico específico, experiência profissional e atuação especializada.

O § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, a empresa **ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, nome fantasia **GRUPO ASCENCE**, apresenta estrutura técnica compatível com a execução do objeto, possuindo registro junto ao **Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC sob nº SC-008500/O-9**, além de contar com profissionais habilitados nas áreas relacionadas aos serviços contratados.

A inviabilidade de competição decorre, portanto, das características específicas do serviço técnico especializado pretendido e da necessidade de atuação profissional baseada em conhecimento especializado, confiança e adequação da equipe técnica às necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, estando presentes os pressupostos legais para a contratação direta, mostra-se juridicamente possível o prosseguimento da contratação por **inexigibilidade de licitação**, com

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os demais requisitos previstos na legislação e a documentação constante dos autos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa, compreendendo a execução de forma híbrida: 1. Presencial (in loco): assessoramento e orientação das rotinas administrativas e contábeis, assessoramento e consultoria ao acompanhamento de registros orçamentários e patrimoniais, assessoramento e consultoria aos servidores e atendimento de demandas extraordinárias, quando solicitado. 2. Remoto: suporte via telefone, e-mail e acesso remoto, emissão de pareceres técnicos com prazo de até 48 horas, resolução de dúvidas e orientação contínua. Compreendendo, ainda, serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, incluindo suporte aos sistemas informatizados de gestão contábil utilizados pelo Município, com orientação permanente aos servidores técnicos e comissionados responsáveis pela execução dos atos administrativos.	Mês	12	12.827,74	153.932,88

VALOR TOTAL: R$ 153.932,88 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

A execução dos serviços será realizada de forma **presencial e remota**, durante o período de vigência da contratação, conforme as necessidades do Município de São Cristóvão do Sul/SC e as condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela contratada.
Na modalidade **presencial (in loco)**, serão realizados os serviços de:
a) assessoramento e orientação das rotinas administrativas e contábeis do Município;
b) assessoramento e consultoria quanto ao acompanhamento dos registros orçamentários e patrimoniais;
c) assessoramento e consultoria aos servidores municipais envolvidos nas atividades administrativas e contábeis;
d) atendimento de demandas extraordinárias, quando solicitado pela Administração Municipal.
Na modalidade **remota**, a contratada disponibilizará suporte técnico por meio de telefone, e-mail e acesso remoto, compreendendo:
a) suporte e orientação técnica continuada aos servidores municipais;
b) emissão de pareceres técnicos, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme a demanda apresentada;
c) resolução de dúvidas e orientação quanto às questões relacionadas às áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa;
d) acompanhamento e suporte técnico às demandas encaminhadas pelo Município.
A execução deverá ocorrer de maneira contínua e compatível com as necessidades da Administração, de modo a assegurar o adequado assessoramento técnico e o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades municipais relacionadas ao objeto da contratação.
Os serviços deverão ser prestados por profissionais integrantes da estrutura técnica da contratada, devidamente habilitados e compatíveis com as atividades objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas na proposta comercial e no instrumento contratual.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de consultoria e assessoria objeto deste contrato com zelo, eficiência, qualidade técnica e observância da legislação aplicável às áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
b) Realizar o assessoramento e a orientação das rotinas administrativas e contábeis do CONTRATANTE, bem como o acompanhamento dos registros orçamentários e patrimoniais;
c) Prestar assessoramento e consultoria aos servidores municipais, fornecendo orientações necessárias à adequada execução dos atos administrativos;
d) Atender às demandas extraordinárias apresentadas pelo CONTRATANTE, quando relacionadas ao objeto da contratação;
e) Disponibilizar suporte remoto por telefone, e-mail e acesso remoto, para esclarecimento de dúvidas e orientação contínua;
f) Elaborar e emitir pareceres técnicos quando solicitados pelo CONTRATANTE, observando o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para atendimento das respectivas demandas; ORÇA

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

g) Prestar suporte e orientação quanto aos sistemas informatizados de gestão contábil utilizados pelo Município;
h) Manter orientação permanente aos servidores técnicos e comissionados responsáveis pela execução dos atos administrativos;
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços;
j) Manter sigilo sobre as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
l) Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas decorrentes de sua atuação;
m) Cumprir as orientações e determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

6.2. DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:
a) fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços;
b) disponibilizar, quando necessário, acesso aos sistemas, documentos e informações pertinentes às atividades objeto da contratação, observadas as normas de segurança e confidencialidade;
c) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA que sejam necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
d) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados;
e) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e na proposta comercial;
f) comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades, falhas ou inadequações verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;
g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento e aceite dos serviços;
h) disponibilizar espaço e condições adequadas para a realização dos atendimentos presenciais, quando necessários;
i) utilizar os pareceres, orientações e demais materiais técnicos fornecidos pela CONTRATADA exclusivamente para as finalidades institucionais relacionadas ao objeto da contratação;
j) manter sigilo sobre informações e documentos de caráter reservado aos quais tenha acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

k) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites de sua competência e responsabilidade.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA **mensalmente**, no valor de **R$ 12.827,74 (doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, durante o período de execução contratual, totalizando **R$ 153.932,88 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)** para 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

O pagamento de cada parcela ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços no período correspondente e à apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução do objeto, quando exigida pela fiscalização contratual.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao setor responsável, contendo a descrição dos serviços prestados e os demais dados necessários ao processamento da despesa.

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após o recebimento, conferência e aceite da Nota Fiscal pelo responsável pela fiscalização do contrato, observada a regularidade da documentação apresentada e o cumprimento das obrigações contratuais.

Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva correção, não sendo considerado como atraso da CONTRATANTE o período necessário para a regularização.

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada na documentação contratual, observadas as disponibilidades financeiras e os procedimentos administrativos do Município.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0402.2033 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

9. DO VALOR ESTIMADO

O valor da contratação foi estabelecido com base na proposta comercial apresentada pela empresa ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.301.930/0001-88, para a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa.

Descrição	Valor
Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa	R$ 12.827,74/mês
Período de vigência contratual	12 meses
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 153.932,88**

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

10. DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável, mediante aplicação do índice oficial previsto no instrumento contratual.

O reajuste deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, ficando condicionado à comprovação da variação do índice adotado e à formalização por meio do instrumento cabível.

Na hipótese de ocorrência de fatos que alterem significativamente os custos da execução contratual, poderão ser adotados os mecanismos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstos na legislação, desde que devidamente comprovados e observados os requisitos legais.

O reajuste, quando cabível, não poderá alterar a natureza ou as condições essenciais do objeto contratado.

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

O **Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul**, Estado de Santa Catarina, Sr. **JAIME CESCA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da área técnica, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrado no **art. 74, inciso III, alínea "c", e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao assessoramento e orientação das rotinas administrativas e contábeis do Município de São Cristóvão do Sul/SC, compreendendo o acompanhamento dos registros orçamentários e patrimoniais, suporte aos servidores municipais responsáveis pelas atividades administrativas e contábeis, orientação quanto à utilização dos sistemas informatizados de gestão contábil e administrativa, bem como atendimento de demandas técnicas extraordinárias;

CONSIDERANDO, ainda, a especialização da empresa e a qualificação dos profissionais que integram sua estrutura técnica, devidamente habilitados nas áreas relacionadas ao objeto da contratação;

RATIFICO os termos do **Processo Licitatório nº 098/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa escolhida:

- **CONTRATADA:** ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
- **NOME FANTASIA:** GRUPO ASCENCE
- **CNPJ:** 17.301.930/0001-88
- **VALOR TOTAL:** R$ 153.932,88 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo **R$ 12.827,74 (doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais**, pelo período de 12 (doze) meses.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA**, DESTINADOS AO ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS, SUPORTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS, ORIENTAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, BEM COMO ATENDIMENTO DE DEMANDAS TÉCNICAS EXTRAORDINÁRIAS.

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação. Por fim, determino a publicação desse ato de ratificação e do seu respectivo extrato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Publique-se e cumpra-se.

São Cristóvão do Sul - SC, 09 de outubro de 2026.

JUCERLEI CARLOS NEGRINI:74372327900
Assinado de forma digital por JUCERLEI CARLOS NEGRINI:74372327900
Dados: 2026.10.09 14:12:42 -03'00'

JUCERLEI CARLOS NEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, por meio do seu Agente de Contratação / Comissão de Contratação e em estrita observância ao disposto no **art. 74, inciso III, alínea "c", c/c § 3º e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 2.143/2023**, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA**, DESTINADOS AO ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS, SUPORTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS, ORIENTAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, BEM COMO ATENDIMENTO DE DEMANDAS TÉCNICAS EXTRAORDINÁRIAS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 153.932,88 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), a ser adimplido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 12.827,74 (doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).
CONTRATADA: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (GRUPO ASCENCE).
CNPJ: 17.301.930/0001-88.
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Edgar Antonio Felippe, Contador, CRCSC nº SC-023506/O-0; Loacir Milto Fin, Contador, CRCSC nº SC-015345/O-2; e Marlo Dallorsoletta, Advogado, OAB/SC nº 35.118.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Cristóvão do Sul, SC, 09 de outubro de 2026.

JUCERLEI CARLOS NEGRINI:74372327900
Assinado de forma digital por JUCERLEI CARLOS NEGRINI:74372327900
Dados: 2026.10.09 14:13:00 -03'00'

JUCERLEI CARLOS NEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **95.991.261/0001-27**, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes, nº 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JUCERLEI CARLOS NEGRINI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;
E, de outro lado, a empresa **ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** (Nome Fantasia: **GRUPO ASCENCE**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.301.930/0001-88**, com sede na Rua da Consolação, nº 317, sala 3, bairro Matinho, Xanxerê/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, conforme documentação constante dos autos;
RESOLVEM celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Processo Licitatório nº 098/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "c", c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E VINCULAÇÃO
1.1. O presente instrumento contratual vincula-se integralmente aos autos do Processo Administrativo nº 098/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026, aos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao Termo de Referência (TR), à Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.143/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA**, destinados ao assessoramento e orientação das rotinas administrativas e contábeis do Município de São Cristóvão do Sul/SC, compreendendo o acompanhamento dos registros orçamentários e patrimoniais, suporte aos servidores municipais responsáveis pelas atividades administrativas e contábeis, orientação quanto à utilização dos sistemas informatizados de gestão contábil e administrativa, bem como atendimento de demandas técnicas extraordinárias.
2.2. Os serviços serão prestados de forma **presencial e remota**, compreendendo, na modalidade presencial, o assessoramento e orientação das rotinas administrativas e contábeis, o acompanhamento dos registros orçamentários e patrimoniais, o assessoramento aos servidores municipais e o atendimento de demandas extraordinárias, quando solicitado.

2.3. Na modalidade remota, a CONTRATADA disponibilizará suporte técnico por telefone, e-mail e acesso remoto, incluindo a emissão de pareceres técnicos, com prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, bem como a resolução de dúvidas e orientação contínua relacionadas às áreas objeto da contratação.
2.4. A execução dos serviços observará as especificações, condições e demais características constantes da **proposta comercial apresentada pela CONTRATADA**, que integra o presente instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, possuindo natureza continuada.
3.2. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, respeitado o limite máximo decenal previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica, a manutenção da necessidade pública e a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA.
3.3. A execução dos serviços observará o cronograma acordado entre as partes a partir da reunião inicial de alinhamento, com relatórios mensais de acompanhamento e transferência metodológica para a equipe do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
4.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, de forma continuada, integrada e colaborativa, em estrita conformidade com as diretrizes do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL
5.1 Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 12.827,74 (doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**.
5.2 O valor global do presente contrato, considerando o período de **12 (doze) meses**, corresponde a **R$ 153.932,88 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
5.3 No valor contratado estão compreendidos todos os custos necessários à integral execução dos serviços objeto deste contrato, observadas as condições estabelecidas na proposta comercial e no processo administrativo de contratação.
5.4 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e o devido atesto pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente da execução contratual, sem que isso gere direito a alteração

dos valores contratados ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de São Cristóvão do Sul: 04.122.0402.2033 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA mensalmente, no valor de **R$ 12.827,74 (doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA juntamente com os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pelo CONTRATANTE para fins de liquidação da despesa.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente da execução contratual, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

7.4 O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, indicada formalmente para esse fim.

7.5 O valor contratado poderá ser reajustado após o período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, conforme aplicável, mediante aplicação do índice previsto no processo de contratação, observada a legislação vigente e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.6 O reajuste deverá ser formalizado mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 Na hipótese de extinção, alteração ou indisponibilidade do índice utilizado para o reajuste, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou outro que seja legalmente admitido, mediante formalização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos, dados e elementos necessários à adequada execução dos serviços contratados;

II – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto deste contrato, inclusive possibilitando o acesso às informações e aos sistemas informatizados de gestão contábil utilizados pelo Município, quando necessário;

III – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências e solicitando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização;
V – Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
VI – Disponibilizar aos profissionais da CONTRATADA, quando necessário, acesso às dependências do Município para a realização dos atendimentos presenciais previstos na contratação;
VII – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a regular prestação dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
VIII – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços, concedendo-lhe prazo para a adoção das providências cabíveis;
IX – Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas neste contrato, na proposta comercial e no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta comercial apresentada e no processo administrativo que originou a contratação;
II – Prestar os serviços de consultoria e assessoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com qualidade, eficiência, zelo e observância das normas aplicáveis;
III – Realizar os atendimentos presenciais necessários, compreendendo o assessoramento e a orientação das rotinas administrativas e contábeis, o acompanhamento dos registros orçamentários e patrimoniais e o assessoramento aos servidores do Município;
IV – Prestar suporte remoto por telefone, e-mail e acesso remoto, mantendo orientação contínua aos servidores e responsáveis pela execução dos atos administrativos;
V – Atender às demandas extraordinárias apresentadas pelo CONTRATANTE, quando solicitadas e relacionadas ao objeto contratado;
VI – Emitir pareceres e orientações técnicas solicitados pelo CONTRATANTE, observando o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido na proposta comercial;
VII – Prestar suporte aos sistemas informatizados de gestão contábil utilizados pelo Município, dentro do âmbito dos serviços de consultoria e assessoria contratados;
VIII – Manter orientação permanente aos servidores técnicos e comissionados responsáveis pela execução dos atos administrativos;
IX – Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela adequada execução das atividades que lhe forem atribuídas;
X – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

XI – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer ou prejudicar a execução dos serviços;
XII – Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não os utilizando para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto contratado;
XIII – Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução dos serviços, desde que compatíveis com as obrigações assumidas;
XIV – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução dos serviços que lhe couberem, na forma da legislação aplicável;
XV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE e nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
10.2 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração e observadas as disposições legais, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3 A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato.
10.4 A aplicação das sanções administrativas não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE em decorrência da execução inadequada ou da inexecução das obrigações contratuais.
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
10.6 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições disciplinadas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato unilateral e fundamentado do

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br

CONTRATANTE, de forma consensual mediante distrato por interesse público, ou por determinação judicial/arbitral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.143/2023, dos princípios de Direito Administrativo e da teoria geral dos contratos públicos.

12.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato não constituirá novação ou renúncia de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC (com jurisdição sobre o Município de São Cristóvão do Sul) para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados por autocomposição administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em meio digital/eletrônico, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

São Cristóvão do Sul, SC, XX de XXXXXXXXX de 2026.

JUCERLEI CARLOS NEGRINI:74372327900

Assinado de forma digital por JUCERLEI CARLOS NEGRINI:74372327900
Dados: 2026.10.09 14:13:23 -03'00'

_____

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC
JUCERLEI CARLOS NEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

_____

ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CONTRATADA

Rua Juventino França de Moraes, nº 19 – São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89.533-000
Fone (49) 3253-1200 – E-mail : licitacao@saocristovao.sc.gov.br